



PROCESSO	Notificação n.º 1000009318/2014.
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF.
ASSUNTO	Ausência de RRT do profissional Menandro Simão Santos.
DELIBERAÇÃO CEP-2016-050-02	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 9 de Agosto de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Trata o presente processo de Denúncia em desfavor do profissional Menandro Simão Santos por ausência de RRT de execução.

O Departamento de Fiscalização do CAU/DF constatou a ausência de Registro de Responsabilidade Técnica do profissional, em visita a obra localizada no Setor Cultural Sul, via L, Lote 01, Asa Sul, Brasília/DF.

Considerando que o interessado RETIFICOU o RRT n.º 2560572 corrigindo o endereço do serviços prestados, e antes do recebimento do auto de infração, no dia 29/01/2016;

Considerando que à “fiscalização de que trata esta Resolução compete verificar, na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, a existência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, nos termos do que dispõe Resolução específica do CAU/BR”, conforme art. 6º da Resolução n.º 22 de 4 de maio de 2012;

DELIBEROU:

1. Acatar o voto do relator no sentido do arquivamento do processo e;
2. Dar ciência ao interessado via Sistema de Comunicação do CAU (SICCAU).

Brasília - DF, 9 de Agosto de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO

Membro

ELIETE PINHO DE ARAÚJO

Membro

GUNTER KOHLSDORF SPILLER

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

TONY MARCOS MALHEIROS

Membro